



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

Concurso público n.º 002/GASPF/2023  
para a prestação de serviços de reparação e  
manutenção do sistema electromecânico do  
Complexo da Plataforma  
de Serviços para a Cooperação Comercial entre  
a China e os Países de Língua Portuguesa

Programa do Concurso  
e  
Caderno de Encargos



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

## Programa do concurso

### 1. Objecto

- 1.1. O presente concurso público tem por objecto a prestação de serviços de reparação e manutenção do sistema electromecânico, bem como de relevantes serviços de apoio técnico ao Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa (doravante designado como “Complexo”), cuja administração subordinada ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa (doravante designado como “GASPF”). O âmbito dos serviços a ser prestados abrange áreas do Complexo sob a administração do GASPF, nomeadamente áreas de conferências e exposições e suas zonas logísticas e públicas fora dos espaços de conferências e exposições, áreas multifuncionais de actividades, zonas públicas do Edifício dos Escritórios bem como a íntegra do terceiro andar desde edifício. Os dados dos principais equipamentos e instalações integrantes do sistema electromecânico relevante encontram-se no Anexo II do Caderno de Encargos do presente concurso “Lista dos principais equipamentos e instalações do sistema electromecânico do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa”. O prazo de prestação de serviços referidos é de 24 meses, contado a partir de 1 de Novembro de 2023 até 31 de Outubro de 2025.

### 2. Habilitação do concorrente

- 2.1. Os concorrentes devem ser pessoas singulares ou sociedades registadas na Direcção dos Serviços de Finanças / com o registo comercial efectuado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bem Móveis da Região Administrativa Especial de Macau, cujo âmbito de actividade engloba, total ou parcialmente, as actividades relativas ao presente concurso;
- 2.2. Quando haja duas ou mais propostas apresentadas pelos mesmos sócios ou administradores, não serão admitidas as respectivas propostas;
- 2.3. Não será admitida a participação ao concurso mediante contrato de consórcio;
- 2.4. Os concorrentes devem ter, pelo menos, cinco anos de experiência no âmbito de reparação e manutenção do sistema electromecânico, bem como familiarizar o tratamento e a operação em caso de emergência;
- 2.5. Os concorrentes devem ter procedido à inspecção local, tomando conhecimentos sobre os sistemas existentes e requisitos relacionados.

### 3. Consulta de documentos

- 3.1. Os concorrentes interessados podem, a partir da data de publicação do anúncio no Boletim



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

- Oficial da Região Administrativa Especial de Macau até à data e hora do acto público do concurso, deslocar-se ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, sediado no Edifício dos Escritórios do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, 3.º andar, Rua Sul de Entre Lagos, Macau, nos dias úteis, durante o horário normal de expediente (2.ª a 6.ª feira, das 9:00 às 13:00; 2.ª a 5.ª feira, das 14:30 às 17:45; 6.ª feira, das 14:30 às 17:30), para consultar o Anúncio do concurso, o presente Programa do Concurso e o Caderno de Encargos;
- 3.2. Os concorrentes interessados no concurso também podem transferir (download) gratuitamente na página electrónica do GASPF (<https://www.gaspf.gov.mo/procurement.php>) as cópias do Anúncio do Concurso, do presente Programa do Concurso e do Caderno de Encargos. Os interessados que descarregam os dados deste concurso público na referida página ficam obrigados a verificar diariamente, por iniciativa própria, as informações alteradas ou actualizadas deste concurso público, até à hora limite de entrega das propostas. O GASPF não atenderá queixas ou reclamações sobre omissão de informações decorrentes das obrigações do próprio concorrente.

#### 4. Inspeção local

- 4.1. A fim de permitir aos concorrentes tomarem conhecimentos devidos sobre o local onde prestarão serviços e todas as condições que estejam relacionadas com o exercício de serviços em causa, GASPF vai organizar uma inspeção local, facilitando aos concorrentes a recolherem informações que jugarem indispensáveis para a elaboração de proposta. Os concorrentes devem informar o GASPF dos nomes e dos últimos quatro dígitos de BIR<sup>1</sup> dos representantes (dois representantes no máximo), através do n.º de telefone 87913310 ou fax 28728283, até à data constante do Anúncio do concurso público;
- 4.2. Por motivo de segurança, é proibido tirar fotografia no decorrer da inspeção local, sob pena de o concorrente ser excluído do concurso, sem prejuízo da efetivação de responsabilidade legal;
- 4.3. A Data, o horário e o local de concentração para a inspeção: vide o anúncio do concurso público;
- 4.4. Para qualquer esclarecimento sobre a inspeção local, contacte os funcionários do GASPF (Telefone no.: 87913310)

---

<sup>1</sup> Os dados pessoais obtidos pelo GASPF serão utilizados exclusivamente para a inscrição desta inspeção local. No tratamento de dados pessoais obtidos, todo o corpo administrativo deste GASPF toma medidas adequadas de sigilo e conservação dos dados, nos termos a Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), até ao termo da sua utilização ou do seu prazo de conservação, altura em que os dados serão destruídos ou selados conforme o estipulado.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

## 5. Modelo e conteúdo da proposta

5.1. A proposta deve ser elaborada em língua chinesa ou portuguesa, com tamanho de letras não inferior a Font 12, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. Se for elaborada em computador ou dactilografada, deve ser sempre utilizado o mesmo tipo de computador ou de máquina; se for manuscrita, deve ser redigida com a mesma caligrafia e usando a mesma caneta de tinta ou esferográfica, sempre em caligrafia clara e legível. Todos os valores indicados na proposta devem ser em patacas (MOP), procedendo-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior. Se o concorrente for uma sociedade, o concorrente deve elaborar a proposta em papel timbrado da mesma. A proposta deve ser encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, trazendo exteriormente a indicação "Proposta", nome do concorrente, denominação do concurso e designação do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa. A proposta deve ser elaborada conforme o presente Programa do Concurso e o Caderno de Encargos. Para o efeito da apreciação, deve o concorrente seguir a seguinte estruturação na redacção da proposta:

Capítulo proposto	Conteúdo	Observação
I.	Primeira página <sup>2</sup>	Obrigatória
II.	Mapas dos preços da reparação e manutenção dos sistemas electromecânicos <sup>3</sup>	Obrigatórias
III.	Programa de reparação e manutenção dos sistemas electromecânicos	Obrigatório
III.	Dados dos engenheiros, chefes de operários e técnicos, destacados a prestarem serviços de reparação, manutenção e apoio técnico	Obrigatórios
IV.	Outros materiais relacionados com reparação e manutenção (se tiver)	Facultativos

5.1.1. Na primeira página da Proposta deve-se constar:

- O preço total da proposta;
- O prazo de validade da proposta.

5.1.2. Os concorrentes devem submeter os seguintes documentos:

- Os Mapas dos Preços a ser preenchidos que constam do Anexos II do presente Programa do Concurso, bem como a lista de cotações dos bens consumíveis para a reparação e manutenção diária dos sistemas electromecânicos para referência;

<sup>2</sup> Quanto ao conteúdo, pode consultar o Anexo I, modelo de consulta escrita.

<sup>3</sup> Devem ser preenchidos conforme os modelos do Anexo II do presente Programa



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

- b) A lista de pessoal de permanência e suplente designado pelo concorrente a trabalhar no Complexo, onde deve especificar as categorias e os cargos de função nos respectivos lugares de trabalho, assim como os horários por turno, anexando os dados do pessoal de reparação e manutenção in loco (vide “Modelo de dados pessoais do pessoal destacado para os serviços técnicos electromecânicos em Anexo III – Mapa I a IV);
- c) Documentos comprovativos da experiência do concorrente na reparação e manutenção de sistema electromecânico por pelo menos 5 anos;
- d) Cópia da identificação de quem tiver poderes para obrigar o concorrente;
- e) Caso a proposta seja assinada pelo procurador, deve ser anexada a procuração com poderes relativos ao acto do concurso ou a cópia acreditada da mesma procuração;
- f) Cópia do documento destinado a comprovar que se encontra regularizada a situação contributiva do concorrente para com a segurança social da RAEM, devendo a mesma ser emitida dentro de 2 meses precedentes ao acto público do presente concurso;
- g) Cópia da Certidão de Registo Comercial válida, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis;
- h) Não tendo sido feito o registo comercial, deverá ser apresentada a cópia da Declaração de Início de Actividade (modelo M/1).

5.1.3. Apresentação facultativa dos documentos abaixo mencionados, tendo em conta, porém, que contribuirão para a avaliação, nos termos dos pontos 12.5.1.:

- a) O mapa que consta de quantidade e duração de serviços de reparação e manutenção de sistema eletromecânico por, no mínimo, um ano, prestados pelo concorrente nos últimos cinco anos, bem como o mapa que consta de quantidade e duração de serviços de reparação e manutenção de sistema eletromecânico por, quando menos, um ano, prestados pela sociedade subcontratada nos últimos cinco anos (vide Anexo IV – Mapas I e II);
- b) Cópias de cartas de recomendação relativamente ao grau de satisfação sobre a prestação de serviços de reparação e manutenção de sistema eletromecânico em serviços públicos ou entidades privadas de Macau, nos últimos cinco anos;
- c) Sem contradição contra os termos previstos no presente concurso público, as sugestões sobre os assuntos técnicos, operacionais ou de outras índoles no quadro dos serviços do presente concurso público, propostas pelo concorrente, bem como os deveres adicionais a exercer, por própria iniciativa do concorrente, no sentido de implementar e aperfeiçoar os trabalhos, além de apresentar dados das empresas técnicas que exercem reparação e manutenção das instalações relevantes, tais como sistemas de energia forte, sistemas de energia fraca, sistemas de ar condicionado, sistemas de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

proteção contra incêndios, elevadores e escadas rolantes, sistemas BMS, sistemas de iluminação, geradores de reserva, sistemas de iluminação e de ligação à terra, sistemas de abastecimento de água e de drenagem, entre outras instalações.

d) Outros materiais adicionais (se houver) que o concorrente considere necessários.

5.2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, encerrados num segundo sobrescrito opaco, fechado e lacrado em que se escreverá "DOCUMENTOS", nome do concorrente, denominação do Concurso e designação do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa:

#### 5.2.1. Caução provisória

- (1) Para garantir o exacto e oportuno cumprimento das obrigações que assume com a entrega da proposta, o concorrente deve prestar uma caução provisória no valor de MOP 320,000.00 (trezentos e vinte mil patacas) à Região Administrativa Especial de Macau, mediante garantia bancária ou depósito em numerário;
- (2) Caso a caução provisória seja prestada em garantia bancária, esta não deve possuir quaisquer limitações de responsabilidade ou prazo de validade. Consulte o “Anexo V- Mapa I” para modelo de redacção da garantia bancária. A caução provisória deve ser emitida por instituição de crédito que opera legalmente na RAEM;
- (3) Caso seja prestada em depósito em numerário, será pago mediante guia de depósito, segundo o modelo “Operações tesourarias—M/11”, emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, e depositado no Banco Nacional Ultramarino, indicado pela DSF. Para o efeito, o concorrente deve preencher o formulário seguindo o formato em anexo (vide Anexo V- Mapa II), e submetê-lo ao GASPF no dia ou antes de 11 de Agosto de 2023.

5.2.2. A Declaração assinada e aposta com o carimbo do concorrente e reconhecida notarialmente (caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos) (vide o Anexo VI), pela qual o concorrente ou seu representante legal aceita, sem reservas, e obriga-se a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, comprometendo-se a:

- (1) Efectuar o fornecimento dos artigos/serviços/dados documentais adjudicados, de acordo com o presente Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, bem como as cotações indicadas na proposta e demais compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (3) Dever assumir as responsabilidades de indemnização por danos causados pelo



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

fornecimento de artigos ou pela prestação de serviços no quadro do presente Concurso Público, ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa ou aos terceiros, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;

- (4) O prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- (5) Em tudo o que estiver relacionado com quaisquer litígios no âmbito dos assuntos do presente concurso público, são aplicáveis as legislações vigentes na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para sua resolução, devendo renunciar ao foro para além de Macau quanto ao julgamento de qualquer matéria relacionada com o acto de concurso, o acto de aquisição e toda a liquidação, e aceitar apenas o foro da RAEM (somente aplicável no caso do concorrente não ser residente da RAEM ou no caso da empresa, sendo pessoa colectiva, ter sede fora da RAEM).

5.2.3. Cópia do último conhecimento de cobrança da Contribuição Industrial (modelo M/8), emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, como prova do conteúdo deste concurso estar compreendido no âmbito da actividade que o concorrente exerce;

5.2.4. Cópia da Certidão de Registo Comercial válida, emitida nos últimos três meses pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis;

5.2.5. Não tendo sido feito o registo comercial, deverá ser apresentada a cópia da Declaração de Início de Actividade (modelo M/1);

5.2.6. Procuração de representante legal, se a houver, assinada, aposta com o carimbo do concorrente e reconhecida notarialmente, na qual consta expressamente o âmbito das competências delegadas (caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos).

5.3. O concorrente deve encerrar os dois sobrescritos, como indicado nos números 1 e 2 da Cláusula 5.ª, num terceiro sobrescrito opaco e fechado, também lacrado, em cujo rosto se escreve:

**Para: Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa**  
**Proposta para o Concurso Público n.º 002/GASPF/2023**  
**PARA A PRESTAÇÃO DE**  
**“serviços de reparação e manutenção do sistema electromecânico do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de**



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

**Língua Portuguesa”**

**Nome do Concorrente  
ou Denominação da Sociedade Concorrente**

- 5.4. Serão consideradas inexistentes na proposta quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como, as cláusulas restritivas, específicas ou as cláusulas restritivas dos direitos e deveres principais consignados no presente concurso público.
- 5.5. Não será admitida a proposta quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
- 5.5.1. Não se corresponda à “habilitação do concorrente” mencionada na Cláusula 2.<sup>a</sup>;
  - 5.5.2. A proposta que contenha a oferta de preços aleatórios ou indeterminados;
  - 5.5.3. A proposta que não esteja devidamente assinada;
  - 5.5.4. A proposta que contenha assinatura não correspondente à constante do número 1 desta Cláusula;
  - 5.5.5. A proposta que não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas 1 ou 2 do número 2 desta Cláusula.
- 5.6. Será admitida condicionalmente a proposta quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
- 5.6.1. Tiverem sido entregues apenas fotocópias dos documentos referenciados nas alíneas 1, 2 ou 6 do número 2 desta Cláusula;
  - 5.6.2. Não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas 3, 4, 5 ou 6 do número 2 desta Cláusula;
  - 5.6.3. Não estiverem reconhecidas notarialmente as assinaturas nos documentos e esse reconhecimento tenha sido exigido;
  - 5.6.4. Não tiver sido efectuado o reconhecimento notarial com a indicação da qualidade do assinante e suas competências, como exigido nas alíneas 2 ou 6 do número 2 desta Cláusula, no caso de o concorrente ser uma sociedade comercial;
  - 5.6.5. Não forem rubricados os documentos ou neles não for aposto o carimbo do concorrente e essas rubricas e essa aposição de carimbo tenham sido exigidas;
  - 5.6.6. Não se faça acompanhar da indicação do nome do assinante em matéria de assinatura.
- 5.7. Quando se verificar admissão condicional, deverão ser sanadas as irregularidades pertinentes, por parte do concorrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (Em caso de encerramento do GASPF, em virtude de motivo de força maior, a data e a hora estabelecidas serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora), sob pena de não ser admitido a proposta e o concorrente ser excluído do concurso.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

## 6. Consulta

No caso de terem qualquer dúvida sobre o Programa do Concurso e Caderno de Encargos, os interessados no concurso devem entregar o documento de consulta, nomeadamente o Pedido de Esclarecimentos, até às 17:30 de 4 de Agosto (Segunda-feira), 2023, ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, sito no Edifício dos Escritórios do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, 3.º andar, Rua Sul de Entre Lagos, Macau. O documento deve ser inserido no sobrescrito com a indicação dos nomes dos concorrentes, assim como o título de “Pedido de Esclarecimentos sobre a Consulta Escrita nº 002/GASPF/2023 para a prestação de serviços de reparação e manutenção do sistema electromecânico do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa”.

- 6.1. Cabe ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa responder aos Pedidos de Esclarecimentos recolhidos, afixando as respostas no Quadro de Avisos do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, sito no Edifício dos Escritórios do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, 3.º andar, Rua Sul de Entre Lagos, Macau, no dia ou antes de 8 de Agosto de 2023 (Terça-feira) e encarrega-las na página electrónica do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa (<http://www.gaspf.gov.mo>). Os interessados ficam obrigados a verificar, por iniciativa própria, as informações actualizadas sobre os Pedidos de Esclarecimentos, seguindo o método acima referido.
- 6.2. Qualquer atraso ou deficiência causada pela omissão das informações actualizadas dos documentos do concurso por parte dos concorrentes próprios, deve ser assumida pelos concorrentes próprios, cujas reivindicações não serão aceites.

## 7. Entrega de proposta

- 7.1 Os concorrentes devem entregar as propostas, até à data limite prevista no anúncio deste concurso, pelas seguintes formas:
  - 7.1.1. As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser entregues até ao meio-dia (12h00) do dia 17 de Agosto de 2023 (5.ª feira) na GASPF, sito no Edifício dos Escritórios do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, 3.º andar, Rua Sul de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

Entre Lagos, Macau. Após a recepção, será devolvido o recibo;

- 7.1.2. Se o envio das propostas for efectuado pelo correio, terão de ser remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção. O endereço de correio é: “Edifício dos Escritórios do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, 3.º andar, Rua Sul de Entre Lagos, Macau – Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa”. Os concorrentes responsabilizar-se-ão pelos eventuais extravios ou atrasos, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois da hora limite do termo do prazo de recepção das propostas.
- 7.2. Em caso de encerramento do GASPF, em virtude de tempestade ou motivo de força maior, a data e a hora estabelecidas para a entrega de propostas serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.
- 7.3. Não serão admitidas as propostas que não estiverem entregues para o local designado, não estiverem remetidas por forma designada, ou forem recebidas depois da hora limite de recepção.

## 8. Sessão de abertura das propostas

- 8.1. A sessão de abertura das propostas será realizada na data prevista no Anúncio deste concurso, no Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, sito no Edifício dos Escritórios do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, 3.º andar, Rua Sul de Entre Lagos, Macau.
- 8.2. Em caso de encerramento do GASPF, por motivo de força maior, a data do acto público de abertura das propostas dos concorrentes será transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora, ou para o primeiro dia útil imediato à data do termo da recepção das propostas dos concorrentes, à mesma hora, quando se verificar a situação mencionada no número dois da cláusula anterior.
- 8.3. No dia e horas previamente fixados no número um da presente cláusula, para abertura das propostas apresentadas, reunir-se-ão os membros da comissão do GASPF para isso devidamente constituída, a fim de procederem à abertura das propostas, bem como verificarem se existem os documentos exigidos no Programa do Concurso, e se os mesmos satisfazem os requisitos
- 8.4. Na sessão de abertura das propostas será deliberado sobre a admissão, a admissão condicional e a exclusão das propostas. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão estar presentes ao acto público de abertura de propostas a fim de esclarecer as



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados para o concurso ou interpor reclamação quando necessário.

- 8.5. É permitida a consulta das propostas aos concorrentes ou seus representantes legais, devendo estes apresentar a procuração a que se refere a alínea 6 do número 2 da cláusula 5.<sup>a</sup> deste Programa do Concurso, para efeitos daquele acto.

## 9. Licitação verbal

- 9.1. Na sessão de abertura das propostas, se os concorrentes oferecerem o preço igual para o mesmo artigo e este seja o mínimo entre todas as propostas, proceder-se-á imediatamente à licitação verbal, somente entre os concorrentes ou seus representantes legais.
- 9.2. Os lanços serão oferecidos pelos concorrentes ou seus representantes legais seguindo a ordem da numeração das respectivas propostas, a começar pelo número mais pequeno. Caso 0.1% de cada preço unitário proposto seja inferior a MOP 10.00 (dez patacas), esse será contado por MOP 10.00 (dez patacas). A diferença entre cada um dos lanços nunca será inferior a 0.1% do preço unitário proposto.
- 9.3. Caso o concorrente ou seu representante legal não estiver presente na sessão de abertura das propostas, o concorrente perderá, por esse facto, o direito à licitação verbal.

## 10. Reclamação

- 10.1. No caso de preterição de formalidades ou irregularidades verificadas no acto público do concurso, poderá qualquer interessado apresentar reclamação, por escrito, para a Coordenadora do GASPF, no prazo de dez (10) dias, a contar a partir da data em que tomou conhecimento da sua ocorrência.
- 10.2. A reclamação será decidida no prazo de 10 dias e considera-se tacitamente indeferida caso a decisão não seja notificada ao reclamante no prazo de 30 dias contados a partir da data da receção daquela pela Coordenadora do GASPF.
- 10.3. O concorrente ou seu representante legal pode apresentar reclamação contra a decisão da comissão, durante a sessão de abertura de propostas, para os efeitos previstos nos artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 10.4. O GASPF não aceita quaisquer reclamações por motivo de desconhecimento das especificações relativas aos objectos.
- 10.5. A reclamação não tem efeito suspensivo.

## 11. Apreciação não administrativa das propostas e esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 11.1. O processo do presente concurso será enviado pelo GASPF para parecer técnico, à comissão de selecção que, se necessário, o submeterá a outras entidades qualificadas ou



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

idóneas, a fim de permitir a opção pela proposta ou propostas mais vantajosas para o Governo da RAEM.

- 11.2. O concorrente obriga-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as propostas, os esclarecimentos que o GASPF considere necessários à avaliação das garantias de fornecimento objecto e de boa execução técnica do concurso público.
- 11.3. Do mesmo modo, poderão ser exigidas ao concorrente, na fase de apreciação das propostas, informações e provas sobre a sua situação económica e financeira ou sobre a execução e a sua capacidade de fornecimento dos serviços que é objecto do concurso público, sempre que haja dúvidas sobre aquela situação ou capacidade.
- 11.4. O concorrente obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relativamente às propostas e aos documentos que as instruem, no prazo máximo de seis (6) dias.

## 12. Critérios de selecção

12.1. Os critérios de selecção e as suas proporções encontram-se por seguinte:

No.	Elemento	Percentagem
1.	Preço	50%
2.	Programa de trabalho	20%
3.	Experiência profissional dos últimos cinco ou mais anos (incluindo experiência profissional acumulada na RAEM ou no exterior em trabalhos de reparação e manutenção similares)	30%
Total		100%

12.2. Mapa dos critérios de avaliação e respectivas classificações

No.	Factores de avaliação	Percentagem	Critérios de avaliação
1	Preço	50%	
1.1	A classificação do preço da proposta será calculada de acordo com as fórmulas seguintes:  Fórmula I: $\frac{P_a}{P_a + D_i} \times 50\%$  Fórmula II:		<ul style="list-style-type: none"><li>● Caso o número de concorrentes admitidos seja superior a 5, Pa corresponde ao valor obtido através da subtracção entre o preço mais elevado e o mais baixo propostos, sendo multiplicado por 0.95 da média de preços admitidas</li><li>● Di corresponde ao valor absoluto da diferença entre o preço proposto pelo concorrente admitido e Pa</li><li>● Se o preço proposto pelo concorrente admitido for igual ou inferior a Pa, será</li></ul>



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

	$\frac{P a}{P a + D i} \times 50\% \times 0.95$		atribuída uma pontuação calculada em função da Fórmula I <ul style="list-style-type: none"><li>● Se o preço proposto pelo concorrente admitido for superior a Pa, será atribuída uma pontuação calculada em função da Fórmula II</li></ul>
2	Programa de trabalho	20%	
	O programa de trabalho apresentado pelo concorrente será avaliado em função dos factores referidos nas seguintes 4 subalíneas:		<ul style="list-style-type: none"><li>● Cada subalínea: 1% ~ 5%</li><li>● Sem subalínea ou quando a alínea 2.1 não atenda aos requisitos previstos da reparação e manutenção de sistema electromecânico: 0%</li></ul>
2.1	Experiência do pessoal da equipa de reparação	5%	<ul style="list-style-type: none"><li>● Descrição em pormenores (com curriculum vitae de cada um do pessoal que indica experiência profissional): 3 ~ 5%</li><li>● Descrição na generalidade (descrição sucinta ou apenas com indicação do número do pessoal): 1 ~ 2%</li></ul>
2.2	Grau de adequação dos procedimentos aos trabalhos de reparação e manutenção	5%	<ul style="list-style-type: none"><li>● Descrição em pormenores (com indicação do número de trabalhadores para cada trabalho, das informações sobre a distribuição dos trabalhos, do tempo necessário à realização dos respectivos trabalhos bem como dos procedimentos de trabalho): 3 ~ 5%</li><li>● Descrição na generalidade (descrição sucinta ou apenas ênfase repetida sobre requisitos dos trabalhos): 1 ~ 2%</li></ul>
2.3	Grau de eficiência e agilidade das medidas e dos procedimentos em resposta à contingência	5%	<ul style="list-style-type: none"><li>● Descrição em pormenores (com indicação de, pelo menos, 3 exemplos bem específicos): 3 ~ 5%</li><li>● Descrição na generalidade (com indicação de menos de 3 exemplos ou apenas descrição sucinta): 1 ~ 2%</li></ul>
2.4	Fiabilidade dos recursos e equipamentos a utilizar	5%	<ul style="list-style-type: none"><li>● Descrição em pormenores (com indicação específica de cada equipamento, tais como nome, quantidade e uso): 3 ~ 5%</li><li>● Descrição na generalidade (com apenas descrição sucinta): 1 ~ 2%</li></ul>
3	Experiência em trabalhos de reparação e manutenção	30%	
3.1	Número de anos contados a partir da constituição de empresário comercial, pessoa singular ou sociedade comercial	5%	<ul style="list-style-type: none"><li>● 10 anos ou mais: 5%</li><li>● 1 ano até 9 anos: 0.5% para cada ano</li><li>● Recém-constituído ou menos de 1 ano: 0%</li></ul>



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

3.2	<p>Valores de todos os trabalhos de reparação e manutenção de sistemas electromenânicos, efectuados dos últimos dez anos, na qualidade de empreiteiro geral (não são contadas as subempreitadas) (incluindo experiência obtida no trabalho idêntico a presente prestação dos serviços de manutenção e reparação) na RAEM ou no exterior.</p> <p>Os critérios de pontuação definem que apenas a partir de um ano inteiro pode ser considerado. Por exemplo, caso o prazo de manutenção seja de 2 anos e até a data do acto público apenas tenha decorrido um ano e quatro meses, será considerado somente o valor do respectivo trabalho do primeiro ano.</p>	25%	<ul style="list-style-type: none"><li>● Em caso de a soma dos valores máximos de 10 trabalhos de reparação e manutenção no máximo estiver superior a 10,000,000 patacas será atribuída a pontuação de 25%;</li><li>● Em caso de a soma dos valores máximos de 10 trabalhos de reparação e manutenção no máximo estiver superior a 8,000,000 patacas será atribuída a pontuação de 20%;</li><li>● Em caso de a soma dos valores máximos de 10 trabalhos de reparação e manutenção no máximo estiver superior a 6,000,000 patacas será atribuída a pontuação de 15%;</li><li>● Nas restantes situações a pontuação será atribuída de acordo com a proporção;</li><li>● Em caso de a soma dos valores máximos de 10 trabalhos de reparação e manutenção no máximo estiver superior a 1,000,000 patacas será atribuída a pontuação de 0%;</li><li>● O valor do trabalho de manutenção equivale ao valor liquidado realizado no prazo de um ano de trabalho de manutenção, multiplicado a percentagem de semelhança entre o referido trabalho e a presente prestação de serviços;</li><li>● O método de cálculo aplicado à experiência profissional e à percentagem de semelhança entre o referido trabalho e a presente prestação de serviços encontra-se por seguinte: sistema de combate a incêndios 20%, sistema de baixa tenção 20%, sistema de alta tenção 20%, sistema de ar condicionado 20%, sistema de elevadores 20%;</li><li>● Por exemplo, uma das experiências profissionais de determinada empresa concorrente consiste na prestação dos serviços de manutenção do sistema de energia de baixa tensão, cujo valor é de 1,000,000 patacas, no cálculo, deve-se multiplicar o referido valor por 20% e a pontuação será atribuída com base nas 200,000 patacas;</li><li>● Será atribuída pontuação apenas às experiências profissionais obtidas nos trabalhos de manutenção do sistema electromecânico. As experiências obtidas noutra tipo de trabalhos (por exemplo, obras de remodelação, renovação e instalação) não será atribuída nenhuma pontuação;</li></ul>
-----	--	-----	--



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

			<ul style="list-style-type: none"><li>● Caso a comissão de avaliação verifique alguma incorrecção das informações preenchidas pelo concorrente na lista de trabalhos (Anexo VI), relativamente às experiências profissionais e à percentagem (%) de semelhança entre o respectivo trabalho e a presente prestação de serviços, esta comissão tem direito de introduzir alterações e tomar uma decisão final sobre esta matéria.</li></ul>
--	--	--	---

A avaliação será efectuada em função do referido mapa e será arredondada a duas casas decimais.

- 12.3. A entidade adjudicante deve proceder à adjudicação conforme os dados das propostas e os critérios de avaliação supramencionados.
- 12.4. A entidade adjudicante reserva o direito de não fazer a adjudicação, se assim convier ao interesse público.
- 12.5. Quando a pontuação final for igual, a ordem de sequência das propostas será definida por forma seguinte:
  - 12.5.1. Em relação às sugestões sobre os assuntos técnicos, operacionais ou de outras índoles no quadro dos serviços do presente concurso público, propostas pelo concorrente, previstas na Alínea c) da Cláusula 5.1.3, serão consideradas condições para a pontuação extra os deveres adicionais a exercer, por própria iniciativa do concorrente, no sentido de implementar e melhorar os trabalhos, sem contradição contra os termos previstos no presente concurso público, cujo valor não excede 1 ponto (1%);
  - 12.5.2. Caso não surja a pontuação extra mencionada na Cláusula 12.5.1., a ordem de sequência das propostas segue os critérios apresentados na 12.<sup>a</sup> Cláusula.
- 12.6. Caso o adjudicatário não possa celebrar o contrato definitivo, de acordo com o ordenamento das classificações de avaliação concluído, será substituído pelo concorrente com a seguinte melhor pontuação, sendo assim sucessivamente.
- 12.7. Informações complementares
  - 12.7.1. O GASPF pode exigir ao concorrente a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativas à proposta apresentada;
  - 12.7.2. Os esclarecimentos ou informações prestadas não podem modificar nem implicar o componente principal da proposta apresentada

### 13. Adjudicação

#### 13.1. Condições de adjudicação

- 13.1.1. O adjudicatário deve cumprir cabal e atempadamente, todas as condições previstas



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

nos requisitos de cotação do presente concurso e no contrato a celebrado com o GASPF;

- 13.1.2. Quando disponibilizar o pessoal de serviço ao GASPF, o adjudicatário deve cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004, nomeadamente Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, e deve contratar prioritariamente trabalhadores residentes da Região Administrativa Especial de Macau;
  - 13.1.3. O adjudicatário é obrigado, nos termos da legislação da Região Administrativa Especial de Macau, a adquirir seguro de acidentes de trabalho e pagar as contribuições junto do Fundo de Segurança Social, etc. para os trabalhadores contratados, devendo também observar a “Lei das Relações de Trabalho”, o “Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial”, assim como outras legislações relacionadas;
  - 13.1.4. O adjudicatário deve apresentar ao GASPF, antes da entrada em vigor do contrato, cópias dos bilhetes de identidade e das identificações de trabalho dos trabalhadores que pretendem prestar serviços ao GASPF, bem como cópias de apólices de seguro de acidentes de trabalho. No caso de ocorrer qualquer mudança de pessoal, as informações devem ser actualizadas ao GASPF o mais rapidamente possível. (O adjudicatário deve cumprir rigorosamente os termos da Lei n.º 8/2005 de 22 de Agosto, nomeadamente a Lei da Protecção de Dados Pessoais, antes de transferir os dados pessoais dos trabalhadores para o GASPF, e em particular, deve obter o consentimento prévio da pessoa em causa, sob pena de assumir propriamente qualquer responsabilidade daí decorrente);
  - 13.1.5. Quaisquer prejuízos materiais ou danos corporais aos trabalhadores do GASPF ou a parte terceira causados pela prestação de serviço, realizada pelo pessoal indicado pelo adjudicatário, cabe ao adjudicatário responsável pelas indemnizações, devendo este também adquirir seguros apropriados para os fins respectivos;
  - 13.1.6. No tocante à proposta apresentada, o GASPF procederá à avaliação de acordo com os critérios supramencionados. O concorrente que obtém a pontuação mais alta será seleccionado como prestador de serviço.
- 13.2. Ressalva de adjudicação
- 13.2.1. Quando se considerar que qualquer proposta apresentada não pode atender aos requisitos previstos do presente concurso público, o GASPF reserva o direito em parte ou por completo de não efectuar a adjudicação;
  - 13.2.2. No caso de poder presumir, com a maior probabilidade, o conluio entre os concorrentes, o GASPF terá o direito de não efectuar a adjudicação;
  - 13.2.3. O GASPF reserva o direito de não efectuar a adjudicação ao qualquer concorrente de





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

acordo com as legislações vigentes;

- 13.2.4. Quando todas as propostas apresentadas não se encontrarem aceites, o GASPF tem o direito de não efectuar a adjudicação;
- 13.2.5. A entidade adjudicante pode decidir realizar uma adjudicação em parte ou não efectuar a adjudicação, quando os preços propostos por todas as propostas, ou pela proposta mais vantajosa, sejam significativamente superiores aos previstos, ou o cabimento do orçamento não o permitir;
- 13.2.6. Qualquer incidência superveniente decorrida por causa do interesse público, o GASPF tem o direito de não efectuar a adjudicação.

#### **14. Adjudicação e a minuta do contrato**

- 14.1. O GASPF vai entregar a notificação de adjudicação e a minuta do contrato ao concorrente cuja proposta haja sido preferida.
- 14.2. O concorrente cuja proposta haja sido preferida deve apresentar proposta em relação ao conteúdo da minuta do contrato dentro de cinco (5) dias depois de ter recebido a minuta referida. A falta de proposta após ter terminado o prazo de cinco dias equivale a consentimento sobre a minuta.
- 14.3. No caso de celebração de contrato na qualidade de uma sociedade comercial, o signatário deve apresentar o documento de identificação de representante legal da empresa.
- 14.4. Devem ser observadas todas as legislações que se aplica à celebração de contrato pela Administração Pública do Governo da RAEM.

#### **15. Despesas**

- 15.1. As despesas quanto à elaboração da proposta serão suportadas pelos concorrentes.
- 15.2. As despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo emolumentos do notariado, imposto de selo e outras despesas devidas, serão por conta do adjudicatário

#### **16. Caução definitiva**

- 16.1. O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do artigo adjudicado, até oito dias após a recepção do aviso de adjudicação, a fim de garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações inerentes à celebração do contrato
- 16.2. A caução definitiva deve ser prestada por garantia bancária.
- 16.3. O modelo de garantia bancária pode ter como referência o modelo que consta do Mapa III do Anexo V do presente Programa. A garantia bancária deve ser emitida pela instituição de crédito monetária autorizada a exercer a sua actividade na RAEM.
- 16.4. Caso o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva e não tiver sido impedido de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

- o fazer por facto independente da sua vontade que seja considerado devidamente justificado, perde o montante da caução provisória a favor do dono da obra e a adjudicação caduca.
- 16.5. Caso o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato e não tiver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade, devidamente justificado, perde a favor do dono da obra a caução definitiva prestada, e, desde logo, a adjudicação caduca.
- 16.6. O adjudicatário obterá a retribuição da caução definitiva dentro de três (3) meses no seguimento da recepção confirmada do GASPF por aviso escrito, após o fim do prazo acordado e o cumprimento de todas as obrigações segundo o contrato.
- 16.7. Todas as despesas resultantes da oferta ou do cancelamento de caução definitiva serão suportadas pelo adjudicatário.

## 17. Confidencialidade

ÚNICO: As partes envolvidas são obrigadas a manter inteiro sigilo de toda a informação adquirida sobre a outra parte durante o decurso do concurso e a vigência do contrato. Após a conclusão dos trabalhos do projecto, o adjudicatário deverá continuar a manter sigilo

## 18. Falsificação de documentos e declarações falsas

ÚNICO: O adjudicatário deve apresentar informações e documentos verídicos. Sem prejuízo da denúncia à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação dolosa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes

## 19. Aplicação de legislação

ÚNICO: Em tudo o que estiver omissa no presente Programa do Concurso, são aplicáveis ao presente concurso público as legislações relativas em vigor na RAEM, como o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio

## 20. Anexo

ÚNICO: Os Anexos I a VI fazem parte ao presente Programa de Concurso

A Coordenadora

Mok Iun Lei

19 de Julho de 2023

## Programa do concurso Anexo I

### **Proposta – modelo da 1.ª página**

Proposta – 1ª página

.....(1), residente em .....(2), portador(a) do ..... (3), nº.....(4), da Sociedade ..... (5), sediada em..... (6), na qualidade de ..... (7) (accionista, gerente ou procurador) ....., após ter tomado conhecimento do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público n.º 002/GASPF/2023 para a “Prestação de serviços de reparação e manutenção do sistema electromecânico do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa”, vem por este submeter a proposta para a prestação dos serviços pelo preço total de ..... (8) patacas, conforme o mapa global dos preços dos serviços anexado a esta proposta, que dela faz parte integrante, comprometendo-se a prestar serviços conforme os termos e as condições previstas do Programa do concurso e do Caderno de encargos.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Assinatura (igual com o documento de identificação): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

- (1) Nome do concorrente ou do seu procurador;
- (2) Residência do concorrente ou do seu procurador;
- (3) Tipo de documento de identificação;
- (4) N.º do documento de identificação;
- (5) Denominação da sociedade concorrente;
- (6) Sede da sociedade concorrente;
- (7) Indique a situação concreta;
- (8) Indique o preço em algarismo e por extenso.

Observação: o presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como proposta.

**Programa do Concurso Anexo II**

**Modelos dos mapas dos preços**

**Mapas I e II**

**Mapa I**

N.º	Descrição	Unidade	Duração	Preço unitário/ Mês (MOP)	Total (MOP)
1	Reparação e manutenção, bem como pertinentes apoios técnicos no âmbito do sistema de ar condicionado	Mês	24		
2	Reparação e manutenção, bem como pertinentes apoios técnicos no âmbito do sistema de alta tensão	Mês	24		
3	Reparação e manutenção, bem como pertinentes apoios técnicos no âmbito do sistema de elevadores e escadas rolantes	Mês	24		
4	Reparação e manutenção, bem como pertinentes apoios técnicos no âmbito do sistema de prevenção contra incêndios	Mês	24		
5	Reparação e manutenção, bem como pertinentes apoios técnicos no âmbito do sistema de baixa tensão	Mês	24		
6	Reparação e manutenção, bem como pertinentes apoios técnicos no âmbito do sistema de abastecimento e drenagem de água	Mês	24		
7	Outros serviços de reparação e manutenção, bem como pertinentes apoios técnicos no âmbito do sistema electromecânico não listados no presente mapa	Mês	24		
...	...				
Custo global :					

**Mapa II**  
**Mapa de preço unitário do pessoal técnico após o expediente**

N.º	Descrição	Unidade	Preço Unitário (MOP)
1	Engenheiro electromecânico	hora/pessoa	
2	Chefe dos operadores	hora/pessoa	
3	Pessoal qualificado de reparação electromecânica	hora/pessoa	
...	...		

**Observações:**

- O salário por hora de cada engenheiro electromecânico, chefe dos operadores e do pessoal qualificado de reparação electromecânica é definido conforme o nível médio, incluindo todas as remunerações básicas, remunerações flutuantes, seguros e outros benefícios. O adjudicatário deve cumprir, ao pessoal pertinente, os diplomas legais estabelecidos da RAEM, nomeadamente legislações em vigor sobre o salário mínimo, a Lei das Relações de Trabalho e a Lei da Contratação de Trabalhadores não Residentes;
- O adjudicatário deve prestar serviços conforme o horário desejado pelo GASPF, incluindo nos dias úteis da administração pública, feriados, tolerâncias de ponto concedidas aos trabalhadores da Administração Pública, com excepção de feriados obrigatórios.

**Os aspectos a ter em conta:**

- Em relação aos serviços prestados nos dias normais de trabalho da Função Pública, caso o dia da prestação desses serviços coincida com dia de feriado obrigatório, tolerância de ponto concedida aos trabalhadores da Administração Pública ou dia de encerramento dos Serviços da Administração Pública por motivo de força maior, será necessário negociar com o adjudicatário para confirmar outra data de prestação de serviços;

**Programa do concurso Anexo III**

**Modelo dos dados pessoais do pessoal destacado para os serviços técnicos electromecânicos**

**(Mapas I a IV)**

**Mapa I**

Mapa do plano de pessoal destacado para a prestação dos serviços

<b>Descrição de pessoal</b>	<b>(Denominação da sociedade concorrente/subcontratada)</b>	<b>Lista do pessoal destacado de permanência para o mesmo tipo de trabalho e lista do pessoal suplente</b>
	<b>Nome de pessoal</b>	
Engenheiro electromecânico de permanência	(Denominação da empresa) (Nome de pessoal e horário de permanência)	(Lista de pessoal suplente do mesmo tipo de trabalho)
Chefe dos operadores electromecânicos de permanência	(Denominação da empresa) (Nome de pessoal e horário de permanência)	(Lista de pessoal suplente do mesmo tipo de trabalho)
Pessoal de reparação electromecânica de permanência	(Denominação da empresa) (Nome de pessoal e horário de permanência)	(Lista de pessoal suplente do mesmo tipo de trabalho)
...	...	...

**Mapa II**

**Dados pessoais de engenheiros electromecânicos**

No.	Nome	Experiência profissional	Certificados/cursos (Caso haja, apresente cópias)

**Mapa III**

**Dados pessoais do chefe dos operadores electromecânicos de permanência**

No.	Nome	Experiência profissional	Certificados/cursos (Caso haja, apresente cópias)

**Mapa IV**

**Dados pessoais de pessoal de reparação e manutenção dos sistemas electromecânicos de permanência**

No.	Nome	Experiência profissional (explique tipos de trabalho e competências)	Certificados/cursos (Caso haja, apresente cópias)

**Programa do concurso Anexo IV**

**Modelo dos mapas para o registo de experiência**

(Mapas I e II)

Mapa I

**Número e período da prestação de serviços de reparação e manutenção de sistemas electromecânicos efectuada pela empresa concorrente/ subcontratada nos últimos 5 anos, com a duração não inferior a 12 meses**

Projecto	Denominação da empresa concorrente/ subcontratada	Número	Descrição do projecto de manutenção	Período (ano/mês/dia ~ ano/mês/dia)
No âmbito de ar condicionado				
No âmbito de alta tensão				
No âmbito de elevadores e escadas rolantes				
No âmbito de prevenção contra incêndios				
No âmbito de baixa tensão				
No âmbito de abastecimento e drenagem de água				
...	...	...	...	...

## Mapa II

**Lista de melhores serviços prestados semelhantes ao objecto do presente concurso público, efectuados pela empresa concorrente, em Macau ou no exterior, na qualidade da empreiteira geral, nos últimos 5 anos (até ao dia do acto público do concurso)**

**Só serão avaliadas as primeiras 10 práticas constantes na Lista**

N.º do projecto	Local do projecto	Natureza do projecto	Percentagem de semelhança às índoles de serviço do objecto do presente concurso					Entidade adjudicante	Valor de liquidação do projecto	Período de trabalho (data de início – data de conclusão)	Marcas patentes pertinentes dos documentos comprovativos
			ar condicionado	alta tensão	elevadores	prevenção contra incêndios	baixa tensão				
1.											
2.											
3.											
4.											
5.											
6.											
7.											
8.											
9.											
10.											

- Será calculado o nível de semelhança do projecto de acordo com as seguintes percentagens:  
 prevenção contra incêndios-20%  
 baixa tensão-20%  
 alta tensão-20%  
 elevadores e escadas rolantes-20%  
 ar condicionado-20%
- Por exemplo, para um projecto de serviços de reparação do sistema de alta tensão, com valor total de 1 milhão patacas (MOP1,000,000.00), na avaliação do mesmo projecto será considerado o seu valor como 20% de valor original, designadamente duzentos mil patacas (MOP 200,000.00).
- Com excepção da experiência nos trabalhos de manutenção do sistema electromecânico, não será incluída na avaliação a experiência em outros tipos de projectos (tais como obras de decoração, remodelação, instalação, etc.).



Caso a Comissão de Avaliação considere não correcta a percentagem de semelhança apresentada pela empresa concorrente sobre a sua experiência de trabalho, a mesma comissão reservará o direito de revisão de percentagem, bem como o direito de decisão final.

Programa do concurso Anexo V

Modelos de prestação de garantia provisória e caução definitiva

(Mapas I a III)

**Mapa I**  
**Garantia Provisória**  
**Garantia Bancária**

Valor: trezentos e vinte mil patacas (MOP 320.000,00)

Garantia bancária n.º \_\_\_\_\_

A pedido do ..... (1), concorrente ao concurso público n.º 002/GASPF/2023, vem ..... (2), prestar a favor do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa uma garantia bancária no valor de MOP320,000.00 trezentos e vinte mil patacas), com forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que ..... (3) assume com a apresentação da proposta.

Conforme efeitos desta caução, a pedido por escrito do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, ..... (4) obriga-se a fazer a entrega, de imediato, do valor total não superior à importância referida ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, e abster-se de recusar a entrega invocando quaisquer pretextos ou razões.

Em qualquer caso, relativamente ao pagamento da importância da caução, este Banco renunciará ao direito de apreensão prévia da mesma.

A presente garantia não pode ser anulada ou alterada sem consentimento do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa; o seu prazo da validade é até à recepção da presente garantia bancária original ou à notificação da anulação da presente garantia bancária escrita pelo beneficiário destinada ao presente Banco.

---

Assinatura do responsável do Banco e  
carimbo do Banco

Data

- (1) Nome do concorrente ou denominação da sociedade concorrente;
- (2) Denominação do Banco;
- (3) Nome do concorrente ou denominação da sociedade concorrente;  
Denominação do Banco.

---

Observação: O presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como proposta.

## Mapa II

### Garantia provisória por numerário Guia modelo “Operações tesourarias—M/11”

#### Requerimento

..... (1), pretende participar no concurso público para a “Prestação de serviços de reparação e manutenção do sistema electromecânico do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa”, e toma conhecimento da sua garantia provisória na quantia de trezentos e vinte mil patacas (MOP320.000,00).

(2) O concorrente pretende efectuar a garantia provisória através de depósito em numerário, e vem solicitar o Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa a fornecer a Guia modelo “Operações tesourarias—M/11” emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

(3)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do concorrente)

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

- (1) Nome do concorrente ou denominação da sociedade;
- (2) Se efectuar a caução provisória através de título (ordem de caixa e somente cheque do Banco Nacional Ultramarino de Macau), deve indicar claramente no cabeçalho “Cofre de tesouraria”;
- (3) A assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação.

Observação: O presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como proposta.

### **Mapa III**

#### **Caução definitiva Garantia Bancária (Modelo)**

Valor: MOP \_\_\_\_\_

Garantia bancária n.º \_\_\_\_\_

A pedido do ..... (1), adjudicatário ao concurso público n.º 002/GASPF/2023 para a “Prestação de serviços de reparação e manutenção do sistema electromecânico do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa”, vem ..... (2), prestar a favor do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa uma garantia bancária no valor de MOP..... (3) (.....), correspondendo 4% (quatro por cento) do preço global da adjudicação, com forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que ..... (4) assume com celebração do contrato.

Conforme efeitos desta caução, a pedido por escrito do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, ..... (5) obriga-se a fazer a entrega, de imediato, do valor total não superior à importância referida ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, e abster-se de recusar a entrega invocando quaisquer pretextos ou razões.

Em qualquer caso, relativamente ao pagamento da importância da caução, o presente Banco renunciará ao direito de apreensão prévia da mesma.

A presente garantia bancária é válida desde 1 de Novembro de 2023.

A presente garantia não pode ser anulada ou alterada sem consentimento do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa; o seu prazo da validade é até à recepção da presente garantia bancária original ou à notificação da anulação da presente garantia bancária escrita pelo

beneficiário destinada ao presente Banco.

---

Assinatura do responsável do Banco e  
carimbo do Banco

Data

- (1) Nome do concorrente ou denominação da sociedade concorrente;
- (2) Denominação do Banco;
- (3) Indique o valor da garantia bancária;
- (4) Nome do concorrente ou denominação da sociedade concorrente;
- (5) Denominação do Banco.

Observação: O presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como proposta.

## Programa do Concurso—Anexo XI

### **Declaração**

(1) \_\_\_\_\_, residente em (2) \_\_\_\_\_, portador(a) do (3) \_\_\_\_\_ (n.º (4) \_\_\_\_\_), para efeitos de participação no concurso público n.º 002/GASPF/2023 para a “Prestação de serviços de reparação e manutenção do sistema electromecânico do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa”, a Sociedade (5) \_\_\_\_\_, na qualidade de (6) \_\_\_\_\_ (accionista, gerente, ou procurador), vem declarar o seguinte:

1. Efectuar o fornecimento dos artigos/dados/serviços adjudicados do presente concurso público, de acordo com o presente Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, bem como as cotações indicadas na proposta e demais compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
2. Dever assumir as responsabilidades de indemnização por danos causados pelo fornecimento de artigos ou pela prestação no quadro do presente Concurso Público, ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa ou aos terceiros, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
3. Tomar toda a responsabilidade resultante da proposta entregue;
4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
5. O concorrente não deve ao Governo da RAEM dívidas resultantes de contribuições e impostos nos últimos três anos.
6. Prestar a caução definitiva de acordo com as disposições do presente concurso público, caso o fornecimento de artigos/dados documentais ou a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
7. Renunciar ao foro para além de Macau e aceitar apenas o foro da RAEM competente do julgamento de qualquer matéria relacionada com o procedimento de concurso, a prestação e a liquidação dos serviços.

Assinatura (\*deve ser reconhecida notarialmente): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

- (1) Nome do concorrente ou do seu procurador;
- (2) Domicílio;
- (3) Tipo do documento de identificação;
- (4) Número do documento de identificação;
- (5) Denominação da sociedade concorrente;
- (6) Indique a situação concreta;

Observação: o presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como declaração.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

## Caderno de Encargos

### 1. Disposições Gerais

- 1.1 As partes que celebram o contrato são o Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa do governo da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designado por GASPF), e o adjudicatário.
- 1.2 Sempre que julgarem conveniente, o GASPF e o adjudicatário nomearão representantes para tratamento de assuntos no âmbito do contrato. Ambas as partes notificarão por escrito a outra, identificando os respectivos representantes e explicitando as competências que lhes são delegadas.

### 2. Prazo do contrato

ÚNICO: O prazo de duração do contrato da prestação de serviços de reparação e manutenção do sistema electromecânico para o Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa é de 24 (vinte e quatro) meses, desde 1 de Novembro de 2023 até 31 de Outubro de 2025.

### 3. Penalidades

- 3.1. Por falta de cumprimento das obrigações definidas pela entidade adjudicante, a sociedade adjudicatária será notificada por telefone, email ou por escrito para efectuar os actos em falta ou fornecer informações da sua responsabilidade (relatório, dados técnicos, pareceres, etc.) dentro do prazo adequado para o efeito.
- 3.2. Após a entidade adjudicante ter notificado por telefone, email ou por escrito, o pedido de cumprir as obrigações assumidas por parte da sociedade adjudicatária, caso esta não cumpra ainda as obrigações assumidas, não obedeça às disposições introduzidas pela entidade adjudicante ou as justificações apresentadas pela sociedade adjudicatária não tenham sido aceites pela entidade adjudicante, a sociedade adjudicatária estará sujeita a uma multa no valor de três mil patacas (MOP 3,000.00) a quinze mil patacas (MOP 15,000.00), e caso reincida será permitida a aplicação cumulativa de penas, à excepção dos casos de força maior.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

- 3.3. A entidade adjudicante reserva o direito de rescindir o contrato, sempre que a sociedade adjudicatária não cumpra o contrato imediatamente após ter sido notificada pela entidade adjudicante, incorra num incumprimento diário das suas obrigações por um período superior a quinze (15) dias.
- 3.4. Sempre que houver lugar à realização de quaisquer trabalhos de reparação, provisórios ou definitivos, e se comprove que tenha havido incúria ou desleixo por parte da sociedade adjudicatária, ou dos seus agentes, ser-lhe-á aplicada uma multa correspondente ao valor dos danos causados, contudo, a multa não pode exceder o valor em causa e terá de ser no mínimo de três mil patacas (MOP 3,000.00).
- 3.5. O GASPF, ao receber do adjudicatário os artigos/serviços adjudicados no presente concurso público, caso verifique que as características dos mesmos não correspondem aos requisitos especiais do Anexo I do presente Caderno de Encargos, ou às indicadas nas propostas entregues pelo adjudicatário, pedir-lhe-á para tomar as adequadas medidas de emenda, dentro de um prazo razoável que seja acordado entre ambas as partes, no sentido de fazer com que os artigos/serviços, que não foram aceites, correspondam às características exigidas. Face a não fornecimento dos artigos ou não prestação dos serviços que satisfaçam as características exigidas após o fim do prazo acordado, ou face a recusa de tomar as medidas adequadas, pelo adjudicatário, para que os artigos/serviços correspondam às características exigidas, o GASPF poderá tomar, por sua iniciativa, as medidas que achar apropriadas, sendo as respectivas despesas por conta do adjudicatário, sem prejuízo do que se dispõe na cláusula 5.<sup>a</sup> do presente Caderno de Encargos, e não será restituída a caução definitiva por ele prestada. A rescisão do contrato não prejudica o uso do direito de pedir justa indemnização ao adjudicatário, por parte do GASPF, devido aos prejuízos sofridos.
- 3.6. A entidade adjudicante reserva o direito de rescindir o contrato no caso de verificar qualquer multa ou o valor global das multas superior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

#### 4. Caução Definitiva

- 4.1. A caução definitiva pode revestir qualquer das formas referidas na cláusula 16.<sup>a</sup> do Programa do Concurso.
- 4.2. A caução definitiva será restituída, sem juros, ao adjudicatário ou a respectiva garantia será libertada após o cumprimento de todas as cláusulas por parte do mesmo, quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

- 4.3. Perderá o direito à recuperação da caução definitiva, sem prejuízo do uso pela entidade adjudicante do direito de rescindir unilateralmente o contrato, salvo a existência de motivo de força maior, ou motivo não imputável ao adjudicatário, devidamente reconhecido, quando este não comparecer para assinar o referido contrato, ou quando não cumprir qualquer das cláusulas, quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver. O adjudicatário obriga-se a comunicar por escrito ao GASPF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua verificação ou do conhecimento dos motivos impeditivos do cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.4. A reversão da caução definitiva para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) não representa o ressarcimento dos prejuízos sofridos ou a sofrer, e, por isso, não prejudica qualquer acção de pedido de indemnização por parte da RAEM.

### 5. Rescisão do contrato

- 5.1. A entidade adjudicante reserve-se o direito de rescindir o contrato unilateralmente, com excepção da parte já executada, e deve avisar o adjudicatário por escrito quando por este não seja cumprida qualquer das cláusulas contratuais, ou quando se verifique a situação mencionada na 3.ª Cláusula do presente Caderno de Encargos.
- 5.2. O adjudicante reserva para si o direito de rescisão do contrato por motivos de interesse público da RAEM.
- 5.3. Não tendo o adjudicatário direito a qualquer indemnização ou à restituição da caução definitiva, e sem prejuízo de o adjudicante pedir ao adjudicatário todos os danos e perdas sofridos pelo Governo da RAEM, adjudicante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas situações abaixo mencionadas:
- a) Incumprimento, atraso ou utilização de meios impróprios na realização das actividades, por parte do adjudicatário. Neste caso, não será necessário um pré-aviso;
  - b) Desistência ou interrupção, por parte do adjudicatário, do fornecimento total ou parcial dos serviços objecto do contrato;
  - c) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de quaisquer instruções emitidas pelo GASPF ou pela entidade de utilização do serviço para efeito de execução do presente contrato, sem tomada de medidas de emenda eficazes, dentro do prazo definido na reivindicação por escrito;
  - d) Cedência total ou parcial, por parte do adjudicatário, da posição contratual, sem prévia autorização da entidade adjudicante ou sem alterações feitas do contrato;
  - e) Decisão condenatória feita por tribunal face a prestação de declarações ou informações falsas sobre qualquer assunto de execução do contrato, por parte do adjudicatário e coma respectiva sentença transitada em julgado.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

- 5.4. O adjudicatário terá direito à rescisão do contrato com pré-aviso mínimo de noventa dias, quando se verificarem atrasos no pagamento de valores correspondentes a vinte e cinco por cento (25%) do valor do contrato e a situação se mantiver trinta dias após a recepção pelo GASPF de notificação do adjudicatário descrevendo a situação e manifestando a intenção de solicitar, em devido tempo, a rescisão do contrato.
- 5.5. A rescisão do contrato determinará a imediata suspensão dos pagamentos e o apuramento definitivo dos saldos credores e devedores.
- 5.6. O GASPF e o adjudicatário poderão, em qualquer momento, resolver o contrato por acordo e fixar os respectivos efeitos.
- 5.7. A rescisão do contrato não invalida a aplicação do disposto no número 2 da 3.<sup>a</sup> Cláusula e na 4.<sup>a</sup> Cláusula anteriores do presente Caderno de Encargos.

## 6. Renúncia ao foro especial de estrangeiro

ÚNICO: No caso de o adjudicatário não ser residente da RAEM ou no caso de o adjudicatário ser uma empresa, cuja sede de pessoa colectiva se encontra fora da RAEM, o adjudicatário renuncia a litigar em qualquer foro fora da RAEM por reconhecer e se submeter à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses.

## 7. Aplicação de direito

ÚNICO: Quanto aos casos que não sejam incluídos expressamente no presente Caderno de Encargos e no contrato a celebrar, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislações vigentes na RAEM sobre aquisição de bens e serviços e celebração do contrato.

## 8. Foro competente

ÚNICO: Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo competente tribunal da RAEM.

## 9. Despesas decorrentes do contrato

ÚNICO: Serão liquidadas pelo adjudicatário as despesas relativas aos encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as referentes à prestação de caução, imposto de selo e outras a que haja lugar.



## 10. Pagamento

- 10.1. O adjudicatário apresentará as facturas mensalmente ao GASPF, depois de ter concluído o mês a que respeitam
- 10.2. As facturas serão emitidas separadamente para cada fracção em proporção do seu valor, conforme notificação do GASPF, perfazendo o valor mensal dos mapas de preços do contrato, incluindo os fornecimentos e serviços extraordinários.
- 10.3. Sem prejuízo de outros direitos nos termos do contrato, sempre que o adjudicatário não cumpra as suas obrigações contratuais, assiste ao GASPF o direito a:
  - a) Efectuar retenções dos pagamentos, de valor correspondente à parte não cumprida do contrato, até ao seu cumprimento integral pelo adjudicatário;
  - b) Efectuar deduções nos pagamentos, de valor correspondente à parte não cumprida do contrato, nos casos em que esta, pelas suas características, não possa ser resposta;
  - c) Efectuar deduções nos pagamentos, de valor correspondente aos prejuízos causados ao adjudicante, por actos ou omissões do adjudicatário no cumprimento das suas obrigações contratuais, nomeadamente os resultantes de negligência do seu pessoal ou do pessoal das empresas sob a sua gestão no âmbito do contrato.
- 10.4. O GASPF notificará o adjudicatário antes de aplicar qualquer penalidade ou efectuar qualquer retenção ou dedução, referindo expressamente os motivos da sua efectuação e, quando aplicável, as condições para a sua reposição.

## 11. Prestação de serviços

ÚNICO: A prestação de serviços consiste nos trabalhos de reparação, manutenção e gestão do sistema electromecânico do Complexo, bem como os pertinentes apoios técnicos. Todos os pormenores constam do Anexo I do presente Caderno de Encargos - Requisitos de Trabalhos de Reparação e Manutenção do Sistema Electromecânico.

## 12. Condições do local de trabalho

ÚNICO: Considera-se que o adjudicatário consultou minuciosamente a documentação disponível prestada pelo GASPF, verificou pormenorizadamente os sistemas existentes do Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, bem como as condições necessárias para o cumprimento do contrato, corrigiu e



completou os documentos relacionados e se encontra devidamente esclarecido sobre condicionalismos existentes.

### 13. Orientação do Plano de Segurança nos Locais de Obra

A presente prestação de serviços terá de observar com rigor, no processo da sua execução (incluída mas não limitada), as seguintes legislações, diplomas e respectiva orientação de segurança:

- Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», alterada pela Lei n.º 8/2020
- Decreto-lei n.º 44/91/M «O Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil de Macau»
- Decreto-Lei n.º 67/92/M «O Quadro Legal Sancionatório das Infracções aos Preceitos Regulamentares sobre Higiene e Segurança no Trabalho da Construção Civil»
- Decreto-Lei n.º 34/93/M «O Regime Jurídico Aplicável ao Ruído Ocupacional»
- Decreto-Lei n.º 48/94/M «O Regime Sancionatório pelo Incumprimento das Disposições Legais que Regulam o Ruído Ocupacional»
- Decreto-Lei n.º 40/95/M «Aprova o Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais», alterado pela Lei n.º 6/2015
- Ordem Executiva n.º 27/2020 – Actualiza os limites previstos no Decreto-Lei n.º 40/95/M
- Lei n.º 4/98/M «Lei das bases da política de emprego e dos direitos laborais»

As convenções da Organização Internacional do Trabalho aplicáveis em Macau:

- Convenção n.º 17, relativa à Reparação dos Desastres no Trabalho
- Convenção n.º 18, relativa à Reparação de Doenças Profissionais
- Convenção n.º 148, relativa à Protecção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais Devidos à Poluição do Ar, ao Ruído e às Vibrações nos Locais de Trabalho
- Convenção n.º 155, relativa à Segurança, à Saúde dos Trabalhadores e ao Ambiente de Trabalho
- Convenção n.º 167, relativa à Segurança e Saúde na Construção

Regulamentos da Região Administrativa Especial de Hong Kong como orientações de segurança complementares que podem ser consultados:

- “Regulamento de Segurança e Higiene Profissional” (Legislação de Hong Kong, Capítulo 509)



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室  
Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação  
Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa

- “Regulamento de Operação de Fábricas e Indústrias” (Legislação de Hong Kong, Capítulo 59)

#### **14. Interpretação**

ÚNICO: Na interpretação do conteúdo do presente Caderno de Encargos prevalece a versão em língua chinesa.

A Coordenadora

Mok Iun Lei

19 de Julho de 2023